

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO RELATIVO AO PROCEDIMENTO, À DOCUMENTAÇÃO E MINUTA DO EDITAL.

Ao Sr. Procurador Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Juridico relativa ao Procedimento e Minuta de Contrato.

Prezado Sr. Procurador,

Encaminho procedimento referente à **PREGÃO ELETRONICO/SRP**, formulando neste ato consulta para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades no que tange a atuação da Comissão Permanente de Licitação/Pregão na execução das atribuições e atos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Processo este solicitado pelas Secretarias Municipais de Santana do Maranhão/MA, para o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA**, para a devida apreciação.

Atendendo a exigência constante do inciso VI, do artigo 38, da Lei 8.666/93:

Art. 38 Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93. Entendemos s.m.j., que o dito PROCEDIMENTO está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Assessoria.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios dessa Assessoria Jurídica, no sentido de apresentar PARECER a respeito do Procedimento e Minuta de Contrato, com **URGÊNCIA**.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Santana do Maranhão/MA, 14 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Jo Beatriz Galvão
ANA BEATRIZ GALVÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CCLCA/PMSMA

RECEBIMENTO EM:

14/01/2022

x
Assinatura

EDITAL
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2022-PMSM
Processo Administrativo nº 18012105/2022-PMSM

A Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.830/0001-32, situada na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro - Santana do Maranhão, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 096 de 20 de abril de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como à legislação conselaria, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: XX de XXXXXX de 2022.

Data da abertura da sessão pública: XX de XXXXXX de 2022.

Horário da abertura das propostas: XXh00min

Horário da disputa: XXh:00min (XXXXXXX - horário de Brasília)

Endereço eletrônico: <https://www.licitasantanama.com.br>

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para as Secretarias do Município de Santana do Maranhão-MA, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
 - 1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- Valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 1.925.895,75 (hum milhão, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CADASTRAMENTO:

- 1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) <https://www.licitasantanama.com.br>.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.
- 1.5. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Santana do Maranhão - MA, a fornecedora deverá acessar a página, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 1.6. A fornecedora deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

2. DO CREDENCIAMENTO:

Avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, Santana do Maranhão - MA. CEP: 65.555-000

Página 1/49

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física, para as sociedades cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 3.3.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.
- 3.3.2. Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.3.3. Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada.
- 3.3.4. Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- 3.3.5. Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santana do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.3.6. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Santana do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.3.7. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 3.3.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 3.3.9. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3.10. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.3.11. As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, Santana do Maranhão - MA. CEP: 65.555-000



3.3.12. A apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1. A licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.5.1. Valor unitário e total para cada ITEM em moeda corrente nacional;
 - 4.5.2. Descrição das características dos produtos de forma clara e precisa, indicando o quantitativo, marca, fabricante, validade, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - 4.6. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá a licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema sua proposta, com as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.
 - 4.7. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:
 - 4.7.1. Preço unitário e total em algarismos e valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
 - 4.7.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 4.7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
 - 4.7.4. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO IV.
 - 4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 6.9. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - I - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente.



quantitativo a ser adquirido.

6.22. Fica assegurado preferência exclusiva e reservada de contratação para as ME/EPP/MEI/COOP, que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, de acordo com o previsto nos itens 02 e 03, do Anexo I, deste Edital.

6.23. Nas hipóteses de não haver vencedor para o item exclusivo, nos moldes acima descritos, este será declarado fracassado e/ou deserto, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade.

6.24. Na hipótese de uma mesma ME/MEI/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

6.25. Caso não haja licitantes interessadas no item reservado para ME/MEI/EPP/COOP, a licitante vencedora da cota principal fica obrigada a fornecer o item referente à cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.26.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7. DA NEGOCIAÇÃO

Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A licitante deverá apresentar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. A Pregoeira, sempre que necessário, solicitará em "chat" a licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e validade, além de outras informações pertinentes, para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada a

proposta, a licitante deverá apresentar a proposta, habilitadamente determinada, e a proposta de lances será automaticamente encerrada.

6.19. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

6.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.438, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.15. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI/COOP.

6.16. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/MEI/COOP melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a ME/EPP/MEI/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI/COOP participantes que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

6.17.1. ME/EPP/MEI/COOP, será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de conclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

6.17.2. Não sendo vencedora ME/EPP/MEI/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual dos licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

6.19. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI/COOP, ou ainda não existindo ME/MEI/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto a fornecedora classificada em primeiro lugar.

6.21. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do



2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, a exceção daqueles que, por sua natureza, não contêm validade.

3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sites pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/item(s) deste certame licitatório, através do site www.fcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

5.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7. Para a habilitação, a licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

8. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa.

8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es).

8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es).

8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº

10.364, de 1971.

11. No caso de empresa ou sociedade entre geirs em funcionamento no País, decreto de autorização.

10.6. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza da licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação.

11. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

✓ Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

✓ Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

✓ Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

✓ Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificação de Regularidade do FGTS.

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, Santana do Maranhão - MA. CEP: 65.555-000

Página 7/49



12.1.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima;

12.1.2. São considerados avulsos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial na sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

12.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.2. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2. A licitante deverá apresentar as licenças ou certidões:

13.2.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

13.2.2 L.O. - Licença de Operação válida, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e recursos naturais, atestando que a empresa está dentro das normas e condições exigidas de funcionamento ou Licença Ambiental válida, expedida pelo Município.

13.2.3. Certificado ou Licenciamento de vistoria válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. O licitante deverá apresentar, em seu prego, o seguinte: a) cópia do contrato de prestação de serviços, a ser assinado pelo licitante e pelo pregoeiro, em qualquer formato, sob a condição de arquivar, a partir de quatorze anos, de conformidade com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

14.2. Declaração da licitante conforme ANEXO V e, ou Certidão da Junta Comercial, que cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual ou as sociedades cooperativas, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e no Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.3.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substanciados documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.8. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/2015, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

14.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à



14.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) horas, a contar da solicitação da Pregoeira, redigida em papel timbrado da licitante, via sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a identificação bancária, número de conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como registro no órgão competente e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

15.6. As propostas que contêmham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, preferencialmente, através do SISTEMA ELETRÔNICO ou pelo e-mail cpmsantana@maranhao.gov.br, nos termos do artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

16.1.1. O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00h.

16.1.2. O protocolo via e-mail encaminhado após às 18:00hs do último dia do prazo será considerado como intempestivo.

16.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

15.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição em 2 (dois) dias úteis, na forma da lei.

15.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todas os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.2. A contratação será por e-mail, devendo ser de acordo com os dados contidos no Cadastro das Empresas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação do resultado da licitação, a fornecedora mais bem classificada será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMMSM (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

19.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMMSM nos autos do processo para registro de preços.

19.1.2. É facultada a Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 20.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 24 deste Edital.

19.2.1. É facultado a Administração a convocação dos licitantes remanescentes e deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação das propostas, para que seja obtido preço melhor.

19.3. A Ata de Registro de Preços (ANEXO II) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, representado pela CPL (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedoras, para atendimento de demanda da PMSM.

19.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto registrados, observadas as normas editadas pela PMSM.

20.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador/PMMSM para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

20.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao órgão gerenciador (CPL).

20.3.1. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21. O quantitativo de itens a serem adquiridos que não puderem ser adquiridos em lote, não poderá exceder, no total, a quantidade prevista no Edital, sob pena de anulação do instrumento convocatório e registro no Edital de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que adentrem, conforme Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

20.4. A fornecedora beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

20.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a CPL/PMMSM promover as necessárias negociações junto as fornecedoras.

20.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a fornecedora que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, as fornecedoras serão liberadas do compromisso assumido.

20.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa as licitações.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. A fornecedora terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002 ou no art. 49 do Decreto 10.024/2019;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal no 8.666/93, ou a pedido da fornecedora.

21.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CPL assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" do item 22.1, o contraditório e a ampla defesa.

22. DA CONTRATAÇÃO

Avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, Santana do Maranhão - MA. CEP: 66.555-000

Página 13/49



22.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2.2 A vencedora beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VII) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

22.2.3 A notificação de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

22.2.4 Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATANTE pagar os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a CONTRATADA causar prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

22.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

22.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

22.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

22.7. A fornecedora deverá entregar o objeto, rigorosamente dentro do prazo estipulado no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como as condições que constam de sua proposta.

22.8. O pagamento será efetuado na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência.

23.2.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

23.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

23.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATANTE pagar os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a CONTRATADA causar prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

23.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

23.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com estes preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.6. A autoridade superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



24.7. O licitante assina em próprio e custas de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não se dá, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-ão do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

24.9. O atendimento do edital não é obrigatório, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de direitos entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.12. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e poderá ser baixado no portal <https://www.licitasantanama.com.br>, <https://www.tce.ma.gov.br> (SACOP) e através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão – MA no endereço <https://santanadomaranhao.ma.gov.br/transparencia>.

24.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
- ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002)
- ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços

Santana do Maranhão - MA, XX de XXXXXXX de 2022.

Ana Beatriz Galvão de Oliveira
Pregoeira Oficial - PMSM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO/MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

1.2. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade **PREGÃO**, por se tratar de serviços de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização. O Pregão será realizado na forma eletrônica.

1.3. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) constituem um grupo próprio que regula, essencialmente, todos os aspectos técnicos do armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Devem ser consideradas:

- ✓ ABNT NBR 15428:2006;
- ✓ ABNT NBR 15456:2007;
- ✓ ABNT NBR 15594-1:2008;
- ✓ ABNT NBR 15594-3:2008;
- ✓ ABNT NBR 7148:2013;
- ✓ ABNT NBR 13787:2013;
- ✓ ABNT NBR 14606:2013;
- ✓ ABNT NBR 15594-6:2013;
- ✓ ABNT NBR 14639:2014.

1.4. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) regula as atividades dos diversos setores de combustíveis, inclusive o dos postos de combustíveis. Entre suas diversas normas, destacam-se como referencial básico:

- ✓ Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007: estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização;
- ✓ Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013: estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. Na verdade, regula a base de funcionamento de um posto de combustível.



1.2. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e padrões, relacionadas nos itens a serem fornecidos.

1.3. O edital e o modelo de proposta deverão ser entregues através de pesquisa realizada em Site especializado em pesquisa de preços: www.barridopreços.com.br, a qual se caracteriza pelo fato do site dispor de preços de licitações finalizadas nos últimos 12 doze (meses), conforme IN 03/2021. A realização desta pesquisa e estar vinculada necessariamente a um portal na Internet com a utilização de ferramentas de busca de preços, atuando de forma exclusiva ou predominantemente, na análise de preços de mercado.

2.3.3. VALIDADE NECESSÁRIA

2.3.1. A elaboração do presente Termo de Referência foi executada por uma equipe técnica das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, com aprovação do Termo pelos Secretários que solicitam a realização deste certame.

3. JUSTIFICATIVA

✓ SAÚDE: utilizará os combustíveis para o abastecimento dos veículos que fazem parte da frota dessa secretaria proporcionando assim, a continuidade e a ampliação aos serviços oferecidos ao deslocamento dos pacientes – tanto dentro do município, da comunidade ao Hospital Antônia Valentim Gomes – Como para outras cidades que dispõem de recursos e insumos imprescindíveis ao bom andamento do quadro clínico do paciente.

✓ ASSISTÊNCIA SOCIAL: A Secretaria do Trabalho e Assistência Social com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o final do início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações diversos na área de setores e a ela ligados (Manutenção da SEMAS, do CRAS, Ações do SUAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, Cadastro do Bolsa Família), e outros referente a fornecimento de Combustível para desenvolvimento das atividades administrativas e outras atividades afins. Faz-se justa a contratação do fornecimento de combustíveis, contratando empresa especializada através de processo licitatório.

✓ ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores e máquinas da Secretaria de Administração é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração.

✓ EDUCAÇÃO: É de fundamental importância os referidos objetos da presente licitação, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis diversos para a manutenção dos veículos, destinado a suprir as necessidades junto à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Santana do Maranhão/MA, em virtude da demanda existente, conforme descrição e quantidades dos produtos constantes no anexo I (Termo de Referência) no presente edital.

✓ ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores e máquinas da Secretaria de Administração é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades

1.4. Os preços e as condições de entrega deverão ser estabelecidas. As quantidades relacionadas visam à aquisição dos produtos necessários durante o período de 12 (doze) meses.

a) A contratação se justifica pela necessidade de abastecimento da frota de veículos próprios e locações pelas Secretarias do Município de Santana do Maranhão/MA para desenvolvimento de suas atividades finais.

b) A contratação da empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento permanente na frota.

c) Por outro lado, esta administração empenha-se em assegurar o abastecimento tempestivo e constante dessa frota, considerando que qualquer interrupção no abastecimento deixa todo o sistema administrativo descoberto.

d) Embora tenha uma previsão da quantidade de combustível, esta se baseia no consumo dos períodos anteriores, não havendo instrumentos para garantir-se com precisão quais serão as necessidades futuras.

e) Por tais motivos, considera-se que esta contratação se enquadra nos pressupostos legais exigidos.

3.3.3. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes na planilha descritiva abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	ADM.		EDUC.		ASSIS. T.		QTD. TOTAL	VLR. UNIT. REFERENCIAL
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD		
01	GASOLINA TIPO COMUM - com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a resolução ANP nº. 40/2013 (ou legislação que venha substituir), da agência nacional do petróleo.	LT	30.00 0	30.00 0	23.00 0	10.00	93.000	10.00	93.000	R\$ 7,55
02	GASOLINA TIPO ADITIVADA - com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a resolução ANP nº. 40/2013 (ou legislação que venha substituir), da agência nacional do petróleo.	LT	3.000	3.000	3.000	2.000	11.000	2.000	11.000	R\$ 7,78
03	OLEO DIESEL COMUM - com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a resolução ANP nº. 50/2013 (ou legislação que venha substituir), da agência nacional do petróleo.	LT	15.00 0	20.00 0	15.00 0	8.000	58.000	8.000	58.000	R\$ 6,82



Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	ÓLEO DIESEL S10 especificações técnicas de homologação e qualidade atendidas ao que prevê a resolução ANP nº 50/2013 (ou legislação que venha substituir) da agência nacional do petróleo.	LT	23,00	23,00	R\$ 7,80
05	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	LT	80	100	R\$ 36,20
06	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA	LT	60	80	R\$ 35,10
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL	LT	100	150	R\$ 42,43
08	ÓLEO MOTOR SAE 90	LT	30	80	R\$ 37,66
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	LT	30	80	R\$ 33,22
10	ÓLEO HIDRÁULICO	LT	80	50	R\$ 60,68
11	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 75 W80	LT	80	80	R\$ 44,96
12	ÓLEO PARA CX DE MARCHA 75 W90	LT	80	80	R\$ 22,25
13	FLUIDO PARA FREIO DOT 3	LT	20	20	R\$ 19,03
14	GRAXA 1 KG	KG	20	10	R\$ 44,34

4.2. Esta estimativa de consumo somente é fornecida para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade das Secretarias em contratá-la.

4.3. A efetiva contratação do fornecimento de combustíveis será em função da necessidade das Secretarias, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

4.4. As empresas que não ofereçam o tipo de produtos ou serviços constantes da Planilha Descritiva, anexo no Termo de Referência, deverão apresentar produtos ou serviços com especificações iguais ou superiores.

4.5. A Unidade Administrativa somente pagará aquela pelo produto ou serviços que formalmente for solicitado e fornecido.

4.7. Os itens: (01, 04 e 05, 06 ao 14), constantes da tabela acima, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quais quer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como: Microempreendedor Individual-MI, Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Cooperativas;

4.8. "Cota Reservada" o item: (02 e 03), constantes da tabela acima e serão destinados a reserva de cota exclusiva para Microempreendedor Individual-MI, Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Cooperativas, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's, EPP's e Cooperativas, poderão apresentar propostas.

OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos produtos poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a

7.2. Os valores ofertados nas propostas em disputas pelos licitantes, serão lances por itens, e não deverão exceder os preços, acima do custo estimado da referência de valor unitário.

7. DO ABASTECIMENTO

7.1. O abastecimento dos produtos ou serviços deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma.

7.2. Os veículos da frota própria e locados que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA, deverão ser abastecidos nas instalações da CONTRATADA, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal das Secretarias, por meio de preenchimento do formulário "Autorização para Abastecimento de Veículos", devidamente assinado pelo Encarregado do Setor designado para este fim.

7.3. O licitante vencedor, para o fornecimento de combustível, deverá:

7.3.1. Possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, instalações na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA, ou um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos da Prefeitura e por esta locados.

7.3.2. As instalações deverão estar aptas a receber veículos tipo: passeio, camionete cabine dupla, ônibus, caminhões tipo truck e furgão com 4,30 m de altura e 8 m de comprimento.

7.3.3. Possuir Sistema informatizado que permita envio por e-mail do aviso de compra no estabelecimento logo após essa ocorrência.

7.4. Quando do fornecimento dos produtos ou serviços um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada produto ou serviços que for entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

8. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

8.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação no fornecimento dos produtos ou serviços, ou seja, que sua atividade esteja enquadrada na CNAE específica para o devido fornecimento.



... e a capacidade técnica, incluindo também as experiências anteriores através de atestados de capacidade técnica.

9. DO ATESTADO TÉCNICO

- 9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente o fornecimento dos produtos objeto dessa licitação. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico, industrial ou de qualquer atividade econômica, de que faça parte a proponente.
- 9.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário, a ser apresentado com firma reconhecida e, preferencialmente, em papel timbrado do signatário, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado. Atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma;
- 9.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- 9.4. L.C. - Licença de Operação válida, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e recursos naturais, atestando que a empresa está dentro das normas e condições exigidas de funcionamento ou Licença Ambiental válida, expedida pelo Município.
- 9.4. Certificado ou Licenciamento de vistoria válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 10.1. As aquisições a serem contratadas se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, poderá ocorrer através de processo licitatório pregão, como modalidade de licitação do tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes. Especificações do Objeto.
- 10.2. A aquisição dos produtos ou serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos/prestados;
Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
Fornecer/Serviços todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo Referência;
Substituir eventuais produtos/serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 24 horas;

Avenida Roseana Sarney, n° SIN, Centro, Santana do Maranhão - MA. CEP: 65.555-000

... para o cumprimento da obrigação constante da alínea anterior, assumirá e responderá solidariamente por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Assimil, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos produtos/execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver, mandar, substituir qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador;
Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 13.1. O Contratante exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente Contrato, através de servidores designados para esta Fiscalização.
 - 13.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.
 - 13.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos ou serviços.
 - 13.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- #### 13. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2022, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do §2º, art. 7 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Avenida Roseana Sarney, n° SIN, Centro, Santana do Maranhão - MA. CEP: 65.555-000



15. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços/Fornecimento, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao de prestação dos serviços/fornecimento. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com preço unitário e valor total.

16. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

17. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços/Fornecimento, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao de prestação dos serviços/fornecimento. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com preço unitário e valor total.

18. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ou SERVIÇOS.

17.2. Os produtos ou serviços fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa dos produtos sem que calha qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

17.3. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Elaboração do Termo,
Equipe técnica das Secretarias requisitantes.

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA
Em, ____/____/2021
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO II

EDITAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL

A Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, com sede na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 4.000, Centro - Cidade de Maranhão - CEP: 65505-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.202/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito MARCIO JOSÉ SANTIAGO MELO, brasileiro, residente neste Município, RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 190122105/2022-PMSM, através do Contrato Permanente de Licitação-CPL FOSOLVE, registrar os preços dos produtos a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da rua _____, CEP nº _____, representada pelo (a) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para as Secretarias do Município de Santana do Maranhão-MA, a serem prestados de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022- PMSM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta dos autos do Processo nº 19122105/2022-PMSM.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a aquisição/execução, nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO
A Contratada fica obrigada a fornecer/prestar produtos/serviço de acordo com as condições

Avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, Santana do Maranhão - MA. CEP: 65.555-000
Página 27/49

especificações do objeto de Referência e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Caso seja, os registros manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá autuar a(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Parágrafo Terceiro - O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a veracidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a ventagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/ote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Avenida Roseana Sarney, nº S/N, Centro, Santana do Maranhão - MA. CEP: 65.555-000
Página 28/49



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 190122105/2022-PMSM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-PMSM

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, inscrita em
(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECORRENTE, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 8.654, de 27 de outubro de 1993, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho rotatório, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalta: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....(.....)..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
CNPJ

Nome/assinatura do Representante do Declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 190122105/2022-PMSM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-PMSM

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação.

_____ de _____ de 2022.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



PRELÂMINAR ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

EU, _____, CPF Nº _____, IDENTIDADE Nº _____, EXPEDIDA
PELO(A) _____, NA FORMA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CNPJ
DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/22+05/2022-
PMSM, PERTINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, QUE NÃO INCIDIMOS NAS
VEDAÇÕES IMPOSTAS NOS 3º e 4º E QUE ATENDEMOS AS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS I E II,
TUDO DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, E QUE
CONSEQUENTEMENTE A NOSSA EMPRESA É CONSIDERADA COMO
MICROEMPREENHADOR INDIVIDUAL - MEI OU MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPF, CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ANEXO.

Local, ____ de ____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal
Assinatura

PRELÂMINAR ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possuem qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo,issionário ou contratado) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, de _____ de 2022.

Representante legal da licitante
CPF nº _____



Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a arcar com as mesmas na época própria, uma vez que os seus empregados não poderão ter qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de natureza previdenciária, quando, em decorrência da rescisão, forem vítimas os dependentes da Previdência Social, obrigando-se a arcar com as mesmas, bem como, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

Mantido durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DEBILITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

Parágrafo Único - O Contratante se compromete a: Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos produtos/execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver, mandar, substituir qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Pela prestação dos serviços de fornecimento, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa. Valor do ITEM XXX R\$ _____.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com preço unitário e valor total.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

Parágrafo Quarto - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios em reais; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de correção monetária = 0,000164036; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo de _____ meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto no art. 67, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Decorrido o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$

Onde:
R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

Parágrafo Único - O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando correponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.



1. O presente contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da CONTRATANTE, e que deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA;

II - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Condição relesada de fôlego na execução do objeto deste Contrato;

IV - Alteração Social ou modificação na estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato;

V - Inexistência, suspensão ou falência da CONTRATADA;

VI - Qualquer acordo entre as partes.

Parágrafo Único - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- f) **Advertência;**
- g) **Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**
- h) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial;**
- i) **Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- j) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

1. O presente contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da CONTRATANTE, e que deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA;

II - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Condição relesada de fôlego na execução do objeto deste Contrato;

IV - Alteração Social ou modificação na estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato;

V - Inexistência, suspensão ou falência da CONTRATADA;

VI - Qualquer acordo entre as partes.

Parágrafo Único - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - No âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Bernardo - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santana do Maranhão, ____ de _____ de 2022.

1. O presente contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da CONTRATANTE, e que deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA;

II - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Condição relesada de fôlego na execução do objeto deste Contrato;

IV - Alteração Social ou modificação na estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato;

V - Inexistência, suspensão ou falência da CONTRATADA;

VI - Qualquer acordo entre as partes.

Parágrafo Único - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- f) **Advertência;**
- g) **Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**
- h) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial;**
- i) **Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- j) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PMSM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DRP

(USAR PAPEL IMBIBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE, DORAVANTE DENOMINADA LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022, de acordo com as normas da Lei, em especial o art. 200 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada por mim mesmo, representante legal da empresa, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO - MA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2022.

Representante legal da licitante



de preços.

4 - TIPO DE PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Serviço/Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão-MA.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concorremos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 - DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a produção, o transporte, o armazenamento, bem como todos os custos relativos a contribuições fiscais e seguro, bem como as despesas de frete e indústrias e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos produtos.

7 - CUIA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome/assinatura do Representante do Declarante)
Diretor (es) ou equivalente

